

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9008/2024

O 8º Batalhão de Bombeiro Militar, CNPJ **28.610.005/0001-55**, torna pública, pelo presente edital, a Dispensa de Licitação nº **9008/SAadm/8ºBBM**, do tipo Dispensa Eletrônica – com disputa, a fim de atender as necessidades das seções administrativas deste Batalhão.

I – OBJETO:

Item	Descrição	U.m	Quantidade
01	Serviço de conserto de moto bomba hidráulica SR20 PC 2. Compõe neste custo troca de óleo motor, hidráulico, vela, filtro, 2 pares de tampas de terminais Core, corda de acionamento. Verificação geral de funcionamento, verificação da pressão das 2 saídas de força, limpeza, lubrificação, regulagem de rotação do motor, reaperto de estrutura, se há vazamentos ou outros problemas. Verificação visual, limpeza e fixação de tampas de todos terminais de mangueiras, ferramentas e bomba. Serviço poderá ser realizado em quartel, sem perda de disponibilidade do equipamento, sem frete.	Un.	01

II – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

- a. Os fornecedores devem atentar quanto à descrição do produto/serviço solicitado sob pena de desclassificação.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

IV – OUTRAS INFORMAÇÕES:

- a. O valor das peças e mão de obra deverá estar incluso no valor do orçamento.

SPI Nº: 24/12.07-0002372-2

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

NATUREZA: () EMERGENCIAL (X) NORMAL

EMBASAMENTO: ART.75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

FAMILIA: Serviços: terceirização de mão-de-obra especializada (0031);
Serviços: Terceirização de Mão-de-obra (0037).

SUB-FAMILIA : xxxxxx

DATA: 10/07/2024

ORIGEM: Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

V - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- a. No Quartel do 8º Batalhão de Bombeiro Militar, Sítio: Av Santos Ferreira, 965 – Nossa Senhora das Graças em Canoas/RS - **Agendar com Sgt Luma** (51) 51998000193 **ou Sgt Galhardo** (51) 986526411.

VI - FORMA DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado através de nota de EMPENHO, junto a Secretaria da Fazenda (SeFaz); sendo creditado direto na conta corrente do fornecedor, aproximadamente de vinte a trinta dias após emissão e liquidação da Nota Fiscal.

VII - DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS:

- a. A licitante vencedora somente poderá expedir Nota Fiscal (do material ou serviço) **após** Autorização do Empenho e o devido Atestado de Recebimento pelo Comprador;
- b. O pagamento será feito através de ordem bancária na conta corrente da contratada após tramite legal do Processo de Liquidação de Empenho;
- c. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Representação do 8º Batalhão de Bombeiro Militar, CNPJ **28.610.005/0001-55** – Av Santos Ferreira, 965 – Nossa Senhora das Graças em Canoas/RS Fone – (51) 34721220, informando os seus dados bancários;
- d. Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles das filiais;
- e. A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente após o encerramento da disputa licitatória, enviar via Sistema Compras Eletrônicas do Estado do RS, os seguintes documentos:
 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Receita Federal);
 - Certificado de Regularidade de FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho);
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda);
 - Certidão de Situação Fiscal;
 - Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal);
- f. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor;
- g. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa até que a mesma providencie as medidas saneadoras;
- h. A empresa ganhadora do certame deverá possuir conta jurídica para que possa ser efetivado o pagamento do empenho.

VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- a. O prazo para a entrega do material será de até 05 (cinco) dias úteis, **após emissão da Autorização de Empenho.**

- b. Após o recebimento via email do processo empenhado, a empresa ganhadora do certame terá 07 (sete) dias úteis para executar o serviço caso seja necessário. Após a conclusão, expedirá a Nota Fiscal.

IX - CONTATO:

- a. A fim de maiores informações, ou esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de propostas, a empresa deverá entrar em contato com A Sgt Luma (51) 998000193, ou e-mail 8bbm-ssfin@cbm.rs.gov.br

X – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente observar, e em hipótese alguma entregar produto(s) que não seja aquele (ex: tipo, quantidade (ml), etc), que foi especificado no edital;
- b. A empresa fornecedora estará sujeita as penalidades previstas em lei, caso confirmado;
- c. A empresa fornecedora estará sujeita as penalidades previstas em lei, caso confirmado;
- d. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60(sessenta) dias;
- e. **Os produtos deverão possuir 1 (hum) ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante), contados da data de entrega;**
- f. Os produtos deverão estar identificados com o nome, endereço, telefone e CGC/CNPJ do licitante vencedor;
- g. A empresa vencedora do certame **fica responsável pela montagem e/ou instalação e/ou instrução dos produtos e/ou equipamentos e/ou móveis e/ou softwares** entregues ao órgão licitador, no local indicado conforme cláusula V, ficando incluso no valor dos itens.

XI – NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

- a. A elaboração da proposta deve ser feita, **em formulário com timbre da empresa** onde deverá constar de modo legível: Nome, marca e valor cotado em reais unitário bem como total;
- b. As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens que eventualmente estiverem indicados no edital;
- c. Constar o CNPJ./M.F;
- d. Endereço completo;
- e. Prazo de validade da proposta 60 dias;
- f. Prazo para execução do serviço, observando regramento deste Termo;
- g. Telefone e e-mail;
- h. Dado bancários para o pagamento.

XII – DO JULGAMENTO:

- a.** O critério de julgamento será do **Tipo Menor Preço**, pelo valor total do lote; incluindo impostos, taxas, montagem/instalação e frete; respeitando o Valor Total de Referência, seguindo pela qualidade produto;
- b.** O não cumprimento do exposto acima desclassificará automaticamente sua proposta.

Canoas, RS, 10 de julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA CARVALHO – MAJ QOEM
Chefe do SADM do 8º BBM